

## TRANSEXUALIDADE E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: A LEI DO FEMINICÍDIO E O DIREITO DAS MULHERES TRANS

**PEITL, Ingrid Carvalho**<sup>1</sup> (ingpeitl\_99@hotmail.com); **MOREIRA, Júlia Xixa de Santana**<sup>2</sup> (juliaxixa@gmail.com); **PACHECO, Rosely Aparecida Stefanés**<sup>3</sup> (roselystefanes@gmail.com)

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da UEMS – Dourados;

<sup>2</sup>Discente do curso de Direito da UEMS – Dourados;

<sup>3</sup>Docente do curso de Direito da UEMS – Dourados.

Em 2015, entrou em vigor no Brasil a Lei nº 13.104, denominada “Lei do Femicídio”, que alterou o Código Penal Brasileiro, instituindo nova qualificadora à figura do homicídio, atribuindo pena de reclusão de doze a trinta anos a tal crime, se praticado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolver violência doméstica e familiar motivado pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. De acordo com o Monitor da Violência G1, 4.473 mulheres foram vítimas de homicídio no ano de 2017. Houve crescimento de 6,5% em relação ao ano de 2016, quando 4.201 mulheres foram assassinadas. Considerando o último relatório da Organização Mundial da Saúde, o Brasil ocupa a 7ª posição entre as nações mais violentas para as mulheres de um total de 83 países. Trata-se de uma violência contra a mulher pela condição de ser mulher que se origina sob o manto de um sistema patriarcal. É uma forma de violência sexista que não se refere a fatos isolados, como é geralmente veiculado pela mídia, justificados como patologias ou ciúmes, que na verdade expressam o ódio misógino e desprezo às mulheres, causando mortes evitáveis e quase sempre anunciadas, pois representam o resultado de situações crescentes de violência. No entanto, essa violência excessiva e a consequente necessidade de ser tutelada com maior rigor não se relaciona apenas às mulheres cisgênero, ou seja, aquelas que se encontram em consonância entre o sexo anatômico e a expressão de gênero, mas também às mulheres transgênero, travestis e as transexuais. Conforme o Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, em 2012, foram registradas pelo poder público 3.084 denúncias de 9.982 violações relacionadas à população LGBT no Brasil, um aumento de 166% em relação ao ano anterior. Segundo dados da ONG Transgender Europe, em 2016, pelo total de assassinatos de trans para cada milhão de habitantes, o Brasil fica em quarto lugar, atrás de Honduras, Guiana e El Salvador. Tal situação reflete direto na violência de gênero sofrida pelas mulheres trans, que sofrem ainda, pela transfobia e sua falta de reconhecimento pleno, intimamente ligado à cultura machista, patriarcal e misógina da sociedade brasileira onde predomina sua constante “coisificação”. Diante desse cenário, este trabalho tem como objetivos identificar mediante uma análise do desenvolvimento jurídico e social brasileiro, por meio da conceituação do tema identidade de gênero e da interpretação da Lei penal e jurisprudencial, em que medida a Lei 13.104/2015 incide nos casos de feminicídios praticados com violência de gênero contra mulheres trans, incidindo a qualificadora às condutas criminosas. Além do que, a partir de alguns casos concretos judicializados, buscaremos analisar os diversos discursos que permeiam esses Processos.

**Palavras-chave:** Transexualidade, Femicídio, Violência.

Realização:

**UFGD**  
Universidade Federal  
da Grande Dourados

**UEMS**  
Universidade Estadual  
de Mato Grosso do Sul

Parceiros:

**CAPES**

**CNPq**  
Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico

